



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Proposta de autoria do Vereador Jones Fernando de Lima Moura - Tony Moura.

EMENTA: Autoriza a realização da operação de devolução percentual do Duodécimo ao erário por prazo determinado e dá outras providências.

O Vereador **JONES FERNANDO DE LIMA MOURA - TONY MOURA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas que o cargo lhe conferem submete à apreciação do Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Projeto de Lei a seguir:

Art. 1º - Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Macaparana, proceder a realização da operação de devolução ao erário, durante 03 (três) meses consecutivos, prorrogáveis por igual período, do valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o montante do duodécimo atual, após deduzidos o pagamento de todos os subsídios e suas respectivas obrigações patronais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A operação de devolução mensal do percentual do Duodécimo de que trata a presente Lei será realizada exclusivamente em face dos efeitos sociais e econômicos provocados pelo Novo Coronavírus sobre a população em geral.

Art. 2º - A operação de devolução mensal de que trata a presente Lei se dará até o dia (05) do mês subsequente mediante a transferência do referido crédito em conta corrente bancária que será previamente informada de forma oficial pela Prefeitura Municipal de Macaparana a Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Os valores correspondentes ao percentual de que trata a presente Lei serão obrigatoriamente aplicados de maneira exclusiva em ações de combate e enfrentamento aos efeitos socioeconômicos provocados pelo Novo Coronavírus, desenvolvidas no âmbito do município através da secretaria de assistência social, preferencialmente na aquisição de kits de material de limpeza, higiene pessoal e gêneros alimentícios, conforme apresentada.

PROTÓCOLO
Nº 24
DATA 15/04/21
Edu



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

Art. 4º - As prestações de contas referentes a aplicação do referido recurso deverão serem encaminhadas no máximo a cada 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Macaparana, para pleno conhecimento desta Casa Legislativa através de um relatório detalhado com todas as despesas efetuadas e pagas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes, suplementadas ou criadas no Orçamento Geral do Município atualmente em vigor no presente exercício financeiro, de forma a atender os requisitos legais que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos 30 (trinta) dias após devidamente sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2021.

JONES FERNANDO DE LIMA MOURA – TONY MOURA.
Vereador

MACAPARANA

21 - 04 - 1931





**CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

JUSTIFICATIVAS

Senhores Vereadores,

O Brasil registrou no final do mês de fevereiro do ano de 2020, o seu primeiro caso de contaminação pelo Covid-19.

Confesso que naquele instante por mais que pudéssemos supor o tamanho da gravidade da situação jamais imaginávamos que ela pudesse alcançar a enorme dimensão que estamos vendo-a atingir, tanto em número de óbitos, quanto no tocante aos impactos socioeconômico que estamos vendo, sobretudo na vida das famílias mais pobres, as quais pelo menos durante o período de Junho à Dezembro/2020, felizmente ainda chegaram a serem contempladas com um auxílio emergencial criado pelo Governo Federal, que variava de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), o qual apesar da sua imensurável importância, mesmo assim, infelizmente foi cortado desde o mês de Janeiro do ano em curso. Registre-se após (01) um ano de existência dessa terrível pandemia provocada pelo Novo Coronavírus em nosso país, que o nosso município de Macaparana, também sofreu muito ao longo desse período os impactos oriundos do reflexo dessa gravíssima doença e ainda continua penando até os dias atuais. Tudo isso, nos obrigou a mudar hábitos e comportamentos, tivemos de nos reinventar em praticamente tudo da nossa vida e do nosso dia a dia. Fomos levados a olhar com sentimento de empatia e solidariedade ainda maior para com o nosso próximo, a valorizar momentos que antes sequer percebíamos que eles existiam, enfim. A gravidade e a seriedade da situação nos leva a uma forte reflexão e nos encoraja a apresentar a presente proposta de Lei objetivando tirar um pouco, ainda que por um prazo determinado, de onde relativamente tem muito e destinar para onde neste momento estar se precisando de mais. Mesmo que isso, a princípio por acaso venha contrariar interesses pessoais e sofra por parte de alguns uma forte resistência.

Diante do exposto, por ocasião da deliberação da presente matéria, cabe agora a Vossas Excelências decidir votar a favor ou contra os interesses da sociedade que tem nos feito reiteradas cobranças a esse respeito e ao nobre Presidente deste Poder Legislativo, fazer cumprir a presente Lei.

21 - 04 - 1931
Sala das Sessões, 15 de abril de 2021.

JONES FERNANDO DE LIMA MOURA
Vereador

